

RESENHA DOS PRECEDENTES

Extrato periódico dos temas repetitivos e demais precedentes vinculantes

Edição 070 – 27.5.2025 a 11.6.2025.

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NUGEPNAC é a unidade administrativa responsável pela organização e divulgação dos temas repetitivos (recursos repetitivos, repercussão geral, IRDR, IAC e Grupos de Representativos-GR) e demais precedentes vinculantes, bem como pelo controle estatístico dos processos sobrestados em razão de vinculação a esses temas. Este informativo visa destacar, dentre os precedentes, as questões jurídicas relativas às competências do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Destaque

AFETAÇÃO

TEMA 1358 – RECURSOS REPETITIVOS – RESP 2148137.

Questão submetida a julgamento: “Definir o cabimento ou não da intervenção da Defensoria Pública, em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) que versa sobre questões penais e processuais penais, em particular, de vulnerabilidade das partes, na condição de custos ; e vulnerabilis ou, subsidiariamente, de amicus curiae” “definir se é imprescindível, para caracterização do crime do art. 7º, IX, da Lei n. 8.137 /1990, laudo pericial, a fim de ser constatada efetiva impropriedade do produto ao consumo humano e, dessa forma, comprovar a materialidade delitiva.”

Suspensão de Processos: “Há determinação de não suspender o trâmite dos processos pendentes” (publicação em 11.6.2025).

INTEGRA DECISÃO

Direito Administrativo

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

TEMA 1282 – REPERCUSSÃO GERAL – RE 1417155.

Questão submetida a julgamento: “Constitucionalidade das taxas de prevenção e combate a incêndios, busca, salvamento e resgate instituídas por estados-membros.”

Tese firmada: “São constitucionais as taxas estaduais pela utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de prevenção e combate a incêndios, busca, salvamento ou resgate prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelos corpos de bombeiros militares” (publicação em 29.5.2025).

INTEGRA DECISÃO

Direito Civil

AFETAÇÃO

Tema 1403 – Repercussão Geral – ARE 1542420.

Questão submetida a julgamento: “Direito de fiscalização da exploração econômica das obras intelectuais inseridas em plataformas digitais, com fundamento nos dispositivos constitucionais que compõem o sistema de proteção da propriedade intelectual.”

Suspensão de Processos: Não há determinação de suspensão de processos (decisão publicada em 6.6.2025).

INTEGRA DECISÃO

Direito Penal

AFETAÇÃO

Tema 1351 – Recursos Repetitivos – REsp 2174222.

Questão submetida a julgamento: “Definir se a dosimetria da pena-base deve observar critérios determinados de exasperação da pena por circunstância judicial negativa ou se tal atividade insere-se no âmbito da discricionariedade vinculada do magistrado.”

Suspensão de Processos: “Não há determinação de suspensão dos processos que tratem dessa matéria” (publicação em 2.6.2025).

INTEGRA DECISÃO

Tema 1353 – Recursos Repetitivos – REsp 2094362 e REsp 2078417.

Questão submetida a julgamento: “Definir se é possível reconhecer a continuidade delitiva entre os delitos de apropriação indébita previdenciária e de sonegação de contribuição previdenciária, previstos, respectivamente, nos arts. 168-A e 337-A do Código Penal.”

Suspensão de Processos: “Há determinação de não suspender o trâmite dos processos pendentes.” (publicação em 11.6.2025).

INTEGRA DECISÃO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Tema 1255 – Recursos Repetitivos – REsp 2083968.

Questão submetida a julgamento: “Se o delito de falsa identidade é crime formal, que se consuma quando o agente fornece, consciente e voluntariamente, dados inexatos sobre sua real identidade, e, portanto, independe da ocorrência de resultado naturalístico.”

Tese firmada: “O delito de falsa identidade é crime formal, que se consuma quando o agente fornece, consciente e voluntariamente, dados inexatos sobre sua real identidade, e, portanto, independe da ocorrência de resultado naturalístico” (publicação em 2.6.2025).

INTEGRA DECISÃO

Tema 1400 – Repercussão Geral – RE 1542482.

Questão submetida a julgamento: “Concessão de indulto a condenado por tráfico privilegiado.”

Tese firmada: “É constitucional a concessão de indulto a condenado por tráfico privilegiado, uma vez que o crime não tem natureza hedionda” (publicação em 9.6.2025).

INTEGRA DECISÃO

Tema 1336 – Recursos Repetitivos – REsp 2195928/SP e REsp 2195927.

Questão submetida a julgamento: “Definir se é possível a concessão de indulto à pena de multa imposta por condenação pelo crime de tráfico de drogas, com base nos arts. 2º e 8º, ambos do Decreto n. 11.846/2023.” **Tese firmada:** “O indulto previsto no Decreto n. 11.846/2023 não se aplica ao condenado por tráfico de drogas na forma do caput e § 1º do art. 33 da Lei de Drogas, vedação essa que abrange a pena de multa eventualmente cominada, salvo se beneficiado com o redutor especial (art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006)” (publicação em 10.6.2025).

Tese firmada: “O indulto previsto no Decreto n. 11.846/2023 não se aplica ao condenado por tráfico de drogas na forma do caput e § 1º do art. 33 da Lei de Drogas, vedação essa que abrange a pena de multa eventualmente cominada, salvo se beneficiado com o redutor especial (art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006)” (publicação em 10.6.2025).

INTEGRA DECISÃO

Direito Processual Civil

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Tema 1156 – Repercussão Geral – RE 1326178.

Questão submetida a julgamento: “Pagamento da parcela de natureza superpreferencial, prevista no artigo 100, § 2º, da Constituição Federal, por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).”

Tese firmada: “O pagamento de crédito superpreferencial (art. 100, § 2º, da CF/1988) deve ser realizado por meio de precatório, exceto se o valor a ser adimplido encontrar-se dentro do limite estabelecido por lei como pequeno valor” (publicação em 4.6.2025).

INTEGRA DECISÃO

Direito Processual Penal

AFETAÇÃO

Tema 1404 – Repercussão Geral – RE 1537165.

Questão submetida a julgamento: “Provas obtidas pelo Ministério Público por requisição de relatórios de inteligência financeira ou de procedimentos fiscalizatórios da Receita, sem autorização judicial e/ou sem a prévia instauração de procedimento de investigação formal.”

Suspensão de Processos: “Não há determinação de suspensão dos processos que tratem dessa matéria” (publicação em 7.6.2025).

INTEGRA DECISÃO

Tema 1354 – Recursos Repetitivos – REsp 2037377 e REsp 2037447.

Questão submetida a julgamento: “Definir a possibilidade de aplicação retroativa da Lei n. 13.964/2019 (Pacote Anticrime) a cada condenação isoladamente, em uma mesma execução, para fins de cálculo para progressão de regime.”

Suspensão de Processos: “Há determinação de não suspender o trâmite dos processos pendentes” (publicação em 11.6.2025).

INTEGRA DECISÃO

Tema 1355 – Recursos Repetitivos – REsp 2073971 e REsp 2073971.

Questão submetida a julgamento: “Definir a fração de cumprimento de pena exigida para a obtenção do livramento condicional no delito de associação para o tráfico, tipificado no art. 35 da Lei n. 11.343/2006.”

Suspensão de Processos: “Há determinação de não suspender o trâmite dos processos pendentes” (publicação em 11.6.2025).

INTEGRA DECISÃO

Tema 1356 – Recursos Repetitivos – REsp 2006460.

Questão submetida a julgamento: “Definir se, a despeito da guarda municipal não desempenhar a função de policiamento ostensivo, ela pode prender quem esteja em flagrante delito, respaldada no art. 301 do Código de Processo Penal.”

Suspensão de Processos: “Há determinação de não suspender o trâmite dos processos pendentes” (publicação em 11.6.2025).

INTEGRA DECISÃO

Tema 1357 – Recursos Repetitivos – REsp 2072985, REsp 2082712, REsp 2117779, REsp 2073005 e REsp 2082999.

Questão submetida a julgamento: “Definir se é possível a concessão do benefício da remição penal, por aprovação no ENEM/ENCCEJA, quando o sentenciado tenha concluído o ensino médio anteriormente ao início do cumprimento da pena.”

Suspensão de Processos: “Há determinação de não suspender o trâmite dos processos pendentes” (publicação em 11.6.2025).

INTEGRA DECISÃO